

Ofício 316/2020

De: Raquel Teixeira Lyra Lucena - GAB

Para: Luiz Ferreira Torres Filho

Data: 12/06/2020 às 13:52:30

Setores envolvidos:

GAB

Resposta ao Requerimento nº 538/2020

Excelentíssimo Senhor
Luiz Ferreira Torres Filho
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em reposta ao Requerimento nº 538/2020 - pedido de informação de autoria do Vereador Fagner Fernandes, encaminho em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—
Raquel Lyra
Prefeita

Anexos:

Anexo - Resposta Requerimento 538 (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	12/06/2020 13:53:28	1Doc RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C87-F0FF-D77E-4378**

Empenho	Tipo	Data de Emissão	CPF/CNPJ	Nome/Credor	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Empenhado	Histórico
121	Orçamentário	06/02/2020	505.888.424-00	DJAIR ROBERTO VASCONCELOS	3.3.90.36.00	Recursos Próprios	15.000,00	O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO APOIO FINANCEIRO AO BLOCO CONFRARIA DA SUCATA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO, ÀS 13H NA RUA JOÃO CONDÉ, CENTRO-CARUARUPE. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.
175	Orçamentário	12/02/2020	010.511.124-43	RUY RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	3.3.90.36.00	Recursos Próprios	800,00	O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO APOIO FINANCEIRO AO BLOCO PÉ DE GALO, NO DIA 16 DE FEVEREIRO, NA RUA 03 DE MAIO, CENTRO. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.
176	Orçamentário	12/02/2020	008.025.584-10	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	3.3.90.36.00	Recursos Próprios	800,00	O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DO BERIMBAU, NO DIA 15 DE FEVEREIRO ÀS 15H NO POLO ESTAÇÃO FOLIA, NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019 CPL/P -ADESÃO 06/2019 - CPL/P

CONTRATO N°. 104/2019-CPL/P

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU E A EMPRESA K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA ME. CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019- SEDUC- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARUARU.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - Fundação de direito Público Municipal, sediado na Praça Coronel José de Vasconcelos, 100 - Centro - Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.474.400/0001-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo atual Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliada na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; e a empresa **K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA ME** - CNPJ nº 26.760.475/0001-70, com sede na Rua Gaspar Vasconcelos Vieira, nº 177, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-440, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato contratual por sua sócia Administradora, Carla Cibelle de Queiroz Demezio, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Saturnino de Brito, nº 50, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55012580, inscrita no CPF/MF sob nº 088.273.684-18 e no RG sob nº 9260177 SDS/PE, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2019 SEDUC- Processo de Licitação nº 032/2019 – Pregão Presencial nº. 005/2019 SEDUC- Registro de Preços nº 018/2019 – SEDUC doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações e quantidade indicada no Termo de Referência, parte integrante do Ofício FCTC 244/2019, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

ITEM - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006)

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	<p>CAMINHÃO PALCO: Estrutura Caminhão Palco: TEATRO, CINEMA E EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS Medidas da Carroceria excluindo a cabine do condutor: - 07m de largura, - 05m de profundidade – 2.45m de altura (espaço interno) – 1,35m de altura entre o chão e o piso do palco. Descriptivo: - Configuração; Estrutura em alumínio térmico, nas laterais, piso e teto – Lateral esquerda abre eletricamente transformando-se em piso de palco, - Cortinas laterais e saia de palco em lona preta, - Box interno (regular) para luz, para ser usado de preferência iluminação de LED. – Montagem box truss externo para iluminação; - 2 escadas de acesso na parte traseira; - Elevador de acessibilidade com controle remoto - Parapeito de inox, para formato de montagem como sala ou palanque; - O caminhão deverá ter nivelador hidráulico para solo e piso de palco.</p> <p>Som Caminhão Palco:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Console digital, mínimo de 32 canais com pré amplificadores, mínimo 16 saídas auxiliares; 01 Reprodutor de CD/ DVD / MP3 e USB; 10 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas, com potência mínima de 350 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly) e angulação entre os gabinetes. 06 Caixas acústicas que reproduzem frequência baixas (Sub Graves) com 1 auto falante de 18" e potência mínima de 1000 w RMS cada. Resposta de frequência de 35Hz a 150Hz. Bumper e pinagem para acoplamento das caixas acústicas Line Array de 3 e 2 vias, que possibilite formação de ângulo específico entre as caixas. Cabeamento de sinal e AC para as torres. 01 Multicabo analógico 32 vias para atender os canais da mesa, com 30 metros ou mais. Cabeamento de AC 70 metros. 02 Talhas manuais com corrente dupla, reforçada com mínimo de 1 tonelada. 04 Caixas ativas tipo monitor de chão, contendo falante de 15 polegadas mínimo 300W em RMS. 04 microfones sem fio UHF com 12 canais. 10 Direct Box ativos e passivos. 14 Pedestais de microfone modelo girafa. 50 cabos de microfone conectores XLR. 15 garras para uso de microfones em instrumentos 01 kit de microfones para bateria acústica, contendo um microfone dinâmico padrão de captação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20HZ e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de captação cardioide com resposta mínima de 60Hz a KHz. 01 sistema de amplificação de Guitarra composto de com potência mínima em RMS de 100 Watts. 01 sistema de amplificação de contrabaixo composto com 	UND	03	8.500,00	25.500,00

	potência mínima em RMS de 350 Watts. 01 bateria acústica feita de madeira, com Bumbo, Caixa, 03 Tons. <u>Iluminação:</u> Console de iluminação DMX. 16 Refletor Digital Flat Par 18 Leds Rgb 3w- Dmx 08 Moving head's Beam com lâmpada 198 watts 04 refletores strobo em LED DMX 04 Mini Brut Led Branco Quente DMX Painel de LED: Painel de led P6 indoor com medida de cada pla 1mx1m com Led tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através de seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Vídeo processadora com conexão em SDI e HDMI. Frontal: Frontal com Box truss, 25m metros mínimos de peças Q30 em alumínio.				
02	SOM PEQUENO PORTE <u>SOM:</u> 04 CAIXAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 02 SUB GRAVES 1.000W RMS 02 MONITORES RETORNO 300W RMS 20 CABOS 10 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO	UND	20	1.800,00	36.000,00
03	SOM MEDIO PORTE + TELÃO LED + ILUMINAÇÃO LED: 06 PLACAS DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P6 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMINIO PARA PAINEL DE LED Q30 01 VIDEO PROCESSADORA COM SENDCARD <u>ILUMINAÇÃO:</u> 20 PAR LEDS 3W DMX 10 SET LIGH 50W DMX CONTROLE DMX <u>SOM:</u> 04 CAIXAS ATIVAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 04 SUB GRAVES ATIVOS 1.000W RMS 04 MONITORES RETORNO 300W RMS 40 CABOS 20 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO	UND	05	4.870,00	24.350,00

ITEM - LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
04	CAMINHÃO PALCO: Estrutura Caminhão Palco: TEATRO, CINEMA E EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS Medidas da Carroceria excluindo a cabine do condutor: - 07m de largura, - 05m de profundidade – 2.45m de altura (espaço interno) – 1,35m de altura entre o chão e o piso	UND	07	8.500,00	59.500,00

Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE - CEP 55.002-415

CNPJ 11.474.400/0001-55 - Telefone (81) 3721.1257

Consultoria Jurídica

Página 3 de 13

Ofício 316/2020 | Anexo: Anexo - Resposta Requerimento 538 (2).pdf (4/50)

 CONFERIDO
PMC

<p>do palco.</p> <p>Descriptivo: - Configuração; Estrutura em alumínio térmico, nas laterais, piso e teto - Lateral esquerda abre eletricamente transformando-se em piso de palco, - Cortinas laterais e saia de palco em lona preta, - Box interno (regular) para luz, para ser usado de preferência iluminação de LED. - Montagem box truss externo para iluminação; - 2 escadas de acesso na parte traseira; - Elevador de acessibilidade com controle remoto - Parapeito de inox, para formato de montagem como sala ou palanque; - O caminhão deverá ter nível hidráulico para solo e piso de palco.</p> <p>Som Caminhão Palco:</p> <p>01 Console digital, mínimo de 32 canais com pré amplificadores, mínimo 16 saídas auxiliares;</p> <p>01 Reprodutor de CD/ DVD / MP3 e USB;</p> <p>10 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas, com potência mínima de 350 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly) e angulação entre os gabinetes.</p> <p>06 Caixas acústicas que reproduzem frequência baixas (Sub Graves) com 1 auto falante de 18" e potência mínima de 1000w RMS cada. Resposta de frequência de 35Hz a 150Hz.</p> <p>Bumper e pinagem para acoplamento das caixas acústicas Line Array de 3 e 2 vias, que possibilite formação de ângulo específico entre as caixas.</p> <p>Cabeamento de sinal e AC para as torres.</p> <p>01 Multicabo analógico 32 vias para atender os canais da mesa, com 30 metros ou mais.</p> <p>Cabeamento de AC 70 metros.</p> <p>02 Talhas manuais com corrente dupla, reforçada com mínimo de 1 tonelada.</p> <p>04 Caixas ativas tipo monitor de chão, contendo falante de 15 polegadas mínimo 300W em RMS.</p> <p>04 microfones sem fio UHF com 12 canais.</p> <p>10 Direct Box ativos e passivos.</p> <p>14 Pedestais de microfone modelo girafa.</p> <p>50 cabos de microfone conectores XLR.</p> <p>15 garras para uso de microfones em instrumentos</p> <p>01 kit de microfones para bateria acústica, contendo um microfone dinâmico padrão de captação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20HZ e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardioide com resposta mínima de 60Hz a KHz.</p> <p>01 sistema de amplificação de Guitarra composto de com potência mínima em RMS de 100 Watts.</p> <p>01 sistema de amplificação de contrabaixo composto com potência mínima em RMS de 350 Watts.</p> <p>01 bateria acústica feita de madeira, com Bumbo, Caixa, 03 Tons.</p> <p>Iluminação:</p> <p>Console de iluminação DMX.</p> <p>16 Refletor Digital Flat Par 18 Leds Rgb 3w- Dmx</p> <p>08 Moving head's Beam com lâmpada 198 watts</p> <p>04 refletores strobo em LED DMX</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	04 Mini Brut Led Branco Quente DMX Painel de LED: Painel de led P6 indoor com medida de cada pla 1mx1m com Led tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através de seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Vídeo processadora com conexão em SDI e HDMI. Frontal: Frontal com Box truss, 25m metros mínimos de peças Q30 em alumínio.				
05	SOM MEDIO PORTO + TELÃO LED + ILUMINAÇÃO LED: 06 PLACAS DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P6 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMINIO PARA PAINEL DE LED Q30 01 VIDEO PROCESSADORA COM SENDCARD ILUMINAÇÃO: 20 PAR LEDS 3W DMX 10 SET LIGH 50W DMX CONTROLE DMX SOM: 04 CAIXAS ATIVAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 04 SUB GRAVES ATIVOS 1.000W RMS 04 MONITORES RETORNO 300W RMS 40 CABOS 20 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONESSEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO	UND	15	4.870,00	73.050,00

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, seja de que natureza for.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

- a) Os pagamentos serão realizados em correspondência com os serviços efetivamente prestados no mês anterior ao do pagamento.
- b) A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, situada na Praça Cel. José de Vasconcelos, 100 - Centro - Caruaru - PE.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quinto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sexto – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente Contrato será executado de acordo com o previsto na Tabela estipulada na Cláusula Quarta deste Instrumento, que será coordenada pela fundação de Cultura e Turismo- FCTC.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as demandas, a serem especificadas nas ordens de serviços.

Parágrafo Segundo – O prazo para prestação do serviço se dará a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela FCTC, logo após a assinatura do contrato;

Parágrafo Terceiro – Os objetos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 04 (quatro) horas antes do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente:** Em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Quarto – As ordens de serviços serão emitidas pela Secretaria de Educação e enviadas à contratada durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira;

I – Excepcionalmente, em casos de extrema necessidade e emergência, a contratada poderá ser convocada à prestação dos serviços fora dos dias e horários estabelecidos acima.

Parágrafo Quinto – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (duas) horas antes do evento, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

Parágrafo Sexto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – Os serviços serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilização do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – O transporte, carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a FCTC.

Parágrafo Nono – A contratada será convocada para realização dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Décimo – A contratada deverá comprovar a realização dos serviços efetivados, através de planilha de execução de serviços, constando os dias e os locais da prestação do evento realizado.

I - A contratada só receberá pela quantidade de eventos realizados, e devidamente atestadas por servidor designado gestor/fiscal.

II- Durante a vigência deste instrumento a gestão será realizada pelo servidor Fulvio Wagner Lopes Gomes- Matrícula 49.3805.

III - A fiscalização e acompanhamento serão realizadas pela servidora Carla Michelly Pereira do Nascimento - Matrícula 330.

Parágrafo Décimo Primeiro – O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro – CHAMADOS:

- a) Atender aos chamados da Fundação de Cultura e Turismo, com a máxima presteza, pontualidade e eficiência. As solicitações dos serviços serão comunicadas 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos eventos.
- b) As Estruturas/Equipamentos deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 04 (quatro) horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
- c) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos.
- d) Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas na Cláusula Quarta, deste Instrumento, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores,

apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos.

- e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
- f) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte e manutenção dos materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo – RESPONSABILIZAÇÃO:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

Parágrafo Terceiro – EQUIPE OPERACIONAL:

- a) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por:
 - I. 01 Operador de Iluminação
 - II. 01 Operador de Áudio
 - III. 01 Operador de Vídeo
 - IV. 02 Auxiliar de Produção

a.I) Operador de Iluminação: Este profissional deverá instalar e reparar os equipamentos de iluminação de acordo com o plano geral de iluminação fornecido pela produção do evento, auxiliar na instalação e adequação dos refletores à mesa de luz, bem como na afinação dos mesmos; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, executando o roteiro de iluminação.

a.II) Operador de Áudio: Os serviços a serem realizados pelos operadores de áudio são, basicamente, os seguintes:

- a) Operar mesas de áudio digitais e analógicas, amplificadores e outros equipamentos e periféricos durante solenidades, palestras, reuniões, aulas, e outros eventos;
- b) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;
- c) Operar os sistemas de áudio-conferências;
- d) Zelar pela manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som;
- e) Realizar a instalação e operação de sistema móvel de som e projeção multimídia em ambientes diversos;
- f) Montagem, posicionamento, conexões, configuração, parametrização, operação, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos e acessórios em locais definidos pela Secretaria, tais como caixas de som, microfones, cabos, projetores multimídia, etc.;
- g) Operar softwares de gerenciamento de mídia digital;
- h) Operar sistemas de controle e automação de mídias de auditório (switchers, controles de áudio, acionamento de telas de projeção, projetores multimídia, dentre outros);
- i) Executar a reprodução de material gravado em CD e DVD;
- j) Vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de som e imagem;
- k) Realizar testes em todos os equipamentos e suas conexões a serem utilizados antes de eventos ou programação de uso destes. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar à gerência para providenciar o imediato conserto, se for caso;

- I) Montar e desmontar cabeamentos referentes às necessidades dos equipamentos, bem como realizar manutenções periódicas nos mesmos;
- m) Operar mesa digital e mesa analógica.

a.III) Operador de Vídeo: Os serviços a serem realizados pelos Operadores de Vídeo são, basicamente, os seguintes:

- a) Realizar a configuração, parametrização e operação dos sistemas de videoconferência, zelando pela manutenção da qualidade do vídeo e áudio desses sistemas.
- b) Realizar gravação de vídeo em software profissional (microcomputadores) ou em equipamentos dedicados, quando solicitado;
- c) Realizar a instalação e operação de sistema móvel de som e projeção multimídia em ambientes internos.
- d) Montagem, posicionamento, conexões, configuração, parametrização, operação, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos e acessórios em locais definidos pela gerência, tais como televisores, cabos, projetores multimídia, etc.;
- e) Operar softwares de gerenciamento de mídia digital e softwares de captação de vídeo;
- f) Operar sistemas de controle e automação de mídias de auditório (switchers, acionamento de telas de projeção, projetores multimídia, dentre outros);
- g) Executar a reprodução de material gravado em CD e DVD;
- h) Vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de som e imagem;
- i) Realizar testes em todos os equipamentos e suas conexões a serem utilizados antes de eventos ou programação de uso destes. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar a gerência para providenciar o imediato conserto, se for caso;
- j) Montar e desmontar cabeamentos referentes às necessidades dos equipamentos, bem como realizar manutenções periódicas nos mesmos;

a.IV) Auxiliar de Produção: A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta de técnicos de som e luz.

Parágrafo Quarto – CARREGADORES:

- a) A Contratada deverá disponibilizar durante todo o período, inclusive horários de passagem de som e por no mínimo 01h após o término de cada dia uma equipe de carregadores, para o atendimento ao evento e ao produtor responsável.

Parágrafo Quinto: Demais Obrigações:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- g) Informar, imediatamente, à Secretaria de Educação, qualquer eventualidade que impeça o cumprimento do cronograma estabelecido;
- h) Não fornecer, cópias dos áudios ou textos a terceiros, resguardando os direitos de conteúdo que são exclusivos do Município, através da Secretaria de Educação, salvo, em caso de requisição judicial;
- i) Armazenar, em sistema seguro, relatórios, textos e áudios relativos a este Contrato e disponibilizá-los ao Contratante, quando for solicitado;
- j) Os veículos utilizados na operacionalização do serviço deverão estar todos regularizados junto ao órgão de fiscalização (DETRAN).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- b) Promover a fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- c) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.
- d) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Conceder aos técnicos e instaladores da Contratada acesso fácil e rápido aos equipamentos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II – Pela recusa em iniciar a execução do serviço, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE - CEP 55.002-415

CNPJ 11.474.400/0001-55 - Telefone (81) 3721.1257

Consultoria Jurídica

III – Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixadas no Edital, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Parágrafo Quinto - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, situada na Avenida Rio Branco nº. 315 - Centro - Caruaru - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Oitavo – As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como transporte, alimentação, fardamento e instrumentos da equipe de arbitragem, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificado:

Órgão Orçamentário 38.000 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Unidade Orçamentária 38001- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Projeto/Atividade: 13.392.1303.2.4806- APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS, TEATRAIS E RELIGIOSAS

Despesas 3.3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 1. RECURSOS PRÓPRIOS 01.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), cada UFM, através de boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30

Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE - CEP 55.002-415

CNPJ 11.474.400/0001-55 - Telefone (81) 3721.1257

Consultoria Jurídica

Página 12 de 13

Ofício 316/2020 | Anexo: Anexo - Resposta Requerimento 538 (2).pdf (13/50)

CONFERIDO

PMC

14/51

De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Caruaru, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Caruaru/PE, 21 de novembro de 2019.


FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Rubens Rodrigues da Silva Júnior- Presidente
Contratante


K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA ME

Carla Cibelle de Queiroz Demezio
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Egilene Azevedo Silva
CPF/MF nº
681 014 57453

2. Erica Lopes
CPF/MF nº 983 540 864 53



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Jueny Trajano

Chave de Autenticação Digital
2247-7416-140Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 56/2020

Emissão: 15/01/2020

Categoria: Comum

Espécie: Ordinário

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Saldo Anterior: R\$ 13.805.400,00

Saldo Atual: R\$ 13.765.400,00

Importa este empenho o valor de: quarenta mil reais

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Pré-empenho:

Licitação:

Modalidade:

Contrato:

Compra Direta:

Finalidade:

Credor: 16981 - P R L M DE MELO PRODUÇOES

Endereço: R MARQUES DO HERVAL, 167 - SANTO ANTONIO

Cidade: Recife - PE

CNPJ: 07.129.998/0001-78

Banco:

Fone: (81) 9675-1021/ (81) 8693-8644

CEP: 50.020-901

Agência:

c/c:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANDRÉ RIO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 23H20MIN ÀS 0H30MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00

Valor deste empenho:

R\$ 40.000,00

Total de retenções indicadas a efetuar:

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO:

R\$ 40.000,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recebi a importância acima processada:

11/05/2020

Recebedor:

Pagamento Efetuado:

CPF:

Cheque nº:

TED

Conta Corrente:

208-6

Banco:

CEF

Tesoureiro

PAU

BAIXADO



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE

CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Lidiane Cândido

Chave de Autenticação Digital
1518-8862-169

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Retenção de empenho

Data de Movimento: 07/05/2020

Sequência: 274148

Sequência estornada:

Empenho: 56/2020

Aviso de Liquidação: 274147

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 552,00

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Id-Usa: 0.1.00

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Importa este movimento o valor de: quinhentos e cinquenta e dois reais

Credor: 16981 - P R L M DE MELO PRODUCOES

Endereço: R MARQUES DO HERVAL, 167 - SANTO ANTONIO

Cidade: Recife - PE

Fone: (81) 9675-1021/ (81) 8693-8644

CPF/CNPJ: 07.129.998/0001-78

CEP: 50.020-901

Banco:

Agência: C/C:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANDRÉ RIO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 23H20MIN ÀS 0H30MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020.

Documento fiscal: Nota Fiscal

Número: 00170

Série:

Subsérie:

Emissão: 11/02/2020

Valor:

R\$ 40.000,00

Retenções/Consignações efetivadas

Código Título

21 TAXA DE EXPEDIENTE

Valor R\$

552,00

Total retido/consignado:

552,00

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos
Patrimonial		
2.1.3.1.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício	552,00	Patrimonial
		21 - 2.1.8.8.1.01.09 - OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
Orçamentário		552,00
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	552,00	Orçamentário
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	552,00	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO
Controle		552,00
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	552,00	6.2.2.9.2.01.04.01 - RETIDO/CONSIGNADO
		552,00
		Controle
		8.2.1.1.3.02 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES
		552,00

Histórico: 94003 - Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário

Complemento:



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	00000170
Data e Hora de Emissão	11/02/2020 15:27:24
Código de Verificação	RRKM-SRQK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.129.998/0001-78

Inscrição Municipal: 366.109-1

Nome/Razão Social: P. R. L. M. DE MELO PRODUÇOES ME

Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL 167, SALA 0404 EDF PRÍNCIPE DE NASS - SANTO ANTONIO - CEP: 50020-030

Município: Recife

UF: PE E-mail: margarethalvarez@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Inscrição Municipal: ----

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55

Endereço: R Doutor Júlio de Melo 100 - Nossa Senhora das Dores - CEP: 55002-370

Município: Caruaru

UF: PE E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Referente a apresentação artística do cantor André Rio, no dia 14 de fevereiro de 2020, das 23h20min às 0h30min, no carnaval Caruaru Cultural 2020, na estação folia, estação ferroviária, carnaval 2020.

ATESTO

- . Serviço / Aquisição
(foi Realizado / Entregue)
. Nome / Matrícula

. Data

14/02/2020

R

Assinatura

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.12 - Execução de música

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	---	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



CARUARU

CONTRATO CPL-G Nº 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU E A P. R. L. M. DE MELO PRODUÇÕES ME - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC, CNPJ 11.474.400/0001-55, com sede na Praça Cel. José Vasconcelos, 100, Centro, Caruaru/PE, representada pelo Presidente, Sr. RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a P. R. L. M. DE MELO PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.998/0001-78, com sede na Rua Marques do Herval, 167, sala 404, bairro Santo Antônio, Recife/PE, por meio de seu representante legal, o Sr. PAULO RIO LIMA MORAES DE MELO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2901.232 SSP/PE, CPF nº 426.888.254-53, residente e domiciliado na Rua Dona Balbina Menelau, 5000, Apto. 1301, Candeias, Recife-PE, CEP: 55.440-615, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e modificações; pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do cantor “ANDRÉ RIO”, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2020, no horário das 23 horas e 20 minutos à 0 hora e 30 minutos, proporcionando entretenimento à população durante a realização do CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020, a ser executado no POLO ESTAÇÃO FOLIA (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA) do Município de Caruaru.

Parágrafo único – A duração do show artístico musical do cantor “ANDRÉ RIO”, conforme descrito acima terá uma duração mínima de 01 hora e 10 minutos ininterruptos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao valor total da apresentação artística, a ser pago o mesmo em cheque antes do artista subir ao palco no dia da apresentação.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, custos de deslocamento aéreo e terrestre, assim como hotel, vans e alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, após a emissão das notas fiscais (devidamente atestadas) que deverão ser apresentadas na Tesouraria da Fundação de Cultura e Turismo situada na Praça Cel. José de Vasconcelos, 100 - Centro, Caruaru-PE.



CARUARU

Parágrafo Terceiro – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, se houver dolo ou culpa, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.



CARUARU

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- e) Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- f) Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- g) A contratante se responsabilizará pelo camarim do artista, conforme checklist.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantido o acesso ao devido processo legal:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o resarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;
- V – prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Jueny Trajano

Chave de Autenticação Digital
2247-7416-140

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 56/2020

Emissão: 15/01/2020

Categoria: Comum

Espécie: Ordinário

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Saldo Anterior: R\$ 13.805.400,00

Saldo Atual: R\$ 13.765.400,00

Importa este empenho o valor de: quarenta mil reais

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Id-Usa: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Pré-empenho:

Contrato:

Credor: 16981 - P R L M DE MELO PRODUCOES

Endereço: R MARQUES DO HERVAL, 167 - SANTO ANTONIO

Cidade: Recife - PE

CNPJ: 07.129.998/0001-78

Banco:

Licitação:

Compra Direta:

Modalidade:

Finalidade:

Fone: (81) 9675-1021/ (81) 8693-8644

CEP: 50.020-901

Agência:

c/c:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANDRÉ RIO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 23H20MIN ÀS 0H30MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00
					Valor deste empenho:	R\$ 40.000,00
					Total de retenções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
					VALOR LÍQUIDO:	R\$ 40.000,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ____/____/____

Recebi a importância acima processada:

Data: 11/01/2020

Assinatura Autorizada

Rebedor: _____

CPF: _____

Pagamento Efetuado:

Cheque nº: TED

Conta Corrente: 208-6

Banco: CEF

Tesoureiro

PAGO **BAIXADO**



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Lidiane Cândido

Chave de Autenticação Digital

1518-8862-169

Página

1 / 1

Aviso de Movimento - Retenção de empenho

Data de Movimento: 07/05/2020

Sequência: 274148

Sequência estornada:

Empenho: 56/2020

Aviso de Liquidação: 274147

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor:

R\$ 552,00

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Id-Usa: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: quinhentos e cinquenta e dois reais

Credor: 16981 - P R L M DE MELO PRODUCOES

Endereço: R MARQUES DO HERVAL, 167 - SANTO ANTONIO

Cidade: Recife - PE

Fone: (81) 9675-1021/ (81) 8693-8644

CPF/CNPJ: 07.129.998/0001-78

CEP: 50.020-901

Banco:

Agência: C/C:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANDRÉ RIO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 23H20MIN ÀS 0H30MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020.

Documento fiscal: Nota Fiscal

Número: 00170

Série:

Subsérie:

Emissão: 11/02/2020

Valor:

R\$ 40.000,00

Retenções/Consignações efetivadas

Código Título

21 TAXA DE EXPEDIENTE

Valor R\$

552,00

Total retido/consignado:

552,00

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos
Patrimonial		
2.1.3.1.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício	552,00	Patrimonial
		21 - 2.1.8.8.1.01.09 - OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
Orçamentário		552,00
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	552,00	Orçamentário
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	552,00	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO
Controle		552,00
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	552,00	6.2.2.9.2.01.04.01 - RETIDO/CONSIGNADO
		552,00
		Controle
		8.2.1.1.3.02 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES
		552,00

Histórico: 94003 - Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário

Complemento:



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000170
Data e Hora de Emissão
11/02/2020 15:27:24
Código de Verificação
RRKM-SRQK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.129.998/0001-78

Inscrição Municipal: 366.109-1

Nome/Razão Social: P. R. L. M. DE MELO PRODUÇOES ME

Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL 167, SALA 0404 EDF PRÍNCIPE DE NASS - SANTO ANTONIO - CEP: 50020-030

Município: Recife

UF: PE E-mail: margarethalvarez@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R Doutor Júlio de Melo 100 - Nossa Senhora das Dores - CEP: 55002-370

Município: Caruaru

UF: PE E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Referente a apresentação artística do cantor André Rio, no dia 14 de fevereiro de 2020, das 23h20min às 0h30min, no carnaval Caruaru Cultural 2020, na estação folia, estação ferroviária, carnaval 2020.

ATESTO

- . Serviço / Aquisição
foi Realizado / Entregue
. Nome / Matrícula

. Data

14/02/2020

Assinatura

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.12 - Execução de música

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



CARUARU

CONTRATO CPL-G Nº 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU E A P. R. L. M. DE MELO PRODUÇÕES ME - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC, CNPJ 11.474.400/0001-55, com sede na Praça Cel. José Vasconcelos, 100, Centro, Caruaru/PE, representada pelo Presidente, Sr. RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a P. R. L. M. DE MELO PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.998/0001-78, com sede na Rua Marques do Herval, 167, sala 404, bairro Santo Antônio, Recife/PE, por meio de seu representante legal, o Sr. PAULO RIO LIMA MORAES DE MELO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2901.232 SSP/PE, CPF nº 426.888.254-53, residente e domiciliado na Rua Dona Balbina Menelau, 5000, Apto. 1301, Candeias, Recife-PE, CEP: 55.440-615, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e modificações; pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do cantor “ANDRÉ RIO”, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2020, no horário das 23 horas e 20 minutos à 0 hora e 30 minutos, proporcionando entretenimento à população durante a realização do CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020, a ser executado no POLO ESTAÇÃO FOLIA (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA) do Município de Caruaru.

Parágrafo único – A duração do show artístico musical do cantor “ANDRÉ RIO”, conforme descrito acima terá uma duração mínima de 01 hora e 10 minutos ininterruptos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao valor total da apresentação artística, a ser pago o mesmo em cheque antes do artista subir ao palco no dia da apresentação.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, custos de deslocamento aéreo e terrestre, assim como hotel, vans e alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, após a emissão das notas fiscais (devidamente atestadas) que deverão ser apresentadas na Tesouraria da Fundação de Cultura e Turismo situada na Praça Cel. José de Vasconcelos, 100 - Centro, Caruaru-PE.



CARUARU

Parágrafo Terceiro – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, se houver dolo ou culpa, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.



CARUARU

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- e) Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- f) Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- g) A contratante se responsabilizará pelo camarim do artista, conforme checklist.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantido o acesso ao devido processo legal:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o resarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;
- V – prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.



CARUARU

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do recurso orçamentário, a seguir especificado:

Unidade Gestora: 43006- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Órgão Orçamentário: 38000- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Unidade Orçamentária: 38001- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 1303- Ações Culturais

Ação: 2.4806- Apoio a Atividades Festivas, Culturais, Teatrais e Religiosas

Despesa: 778 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1- Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Será designado como gestor do contrato o Sr. Fulvio Wagner Lopes Gomes, Matrícula 331, bem como os fiscais o Sr. Fabielson Alves da Silva, Matrícula 304, e a Sra. Carla Michelly Pereira do Nascimento, Matrícula 330, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, na Secretaria de Negócios da Fazenda Municipal (endereço acima) o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

PARÁGRAFO ÚNICO- A contratada autoriza o desconto do valor referente a TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para assinatura do contrato, do valor a ser pago pela contratante.

4



CARUARU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Caruaru, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES ARTÍSTICAS – Fica a CONTRATADA ciente que, consoante a noviça Lei Municipal nº 6172, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019, a apresentação artística não deve incentivar a violência ou desrespeito às mulheres, à população negra ou às pessoas LGBT, sob pena das sanções previstas.

E, por estarem justos, e accordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Caruaru (PE), 11 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Rubens Rodrigues da Silva Júnior

Contratante

P/R. L. M. DE MELO PRODUÇÕES ME

PAULO RIO LIMA MORAES DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. R
CPF/MF nº. 012.800.971-95

2. Hildene Mel
CPF/MF nº.
013.048.004-58



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU
Conta Origem:	0051/006/00000208-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.474.400/0001-55

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Conta Destino:	0361/00000054456-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	P R L M DE MEOPRODUCOES
CPF/CNPJ Destinatário:	07.129.998/0001-78
Valor:	R\$ 39.448,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Histórico:	TED

Data de Débito:	11/05/2020
Data da Operação:	11/05/2020
Código da Operação:	00130328
Chave de Segurança:	3512G4XXGNM4JCCW
Operação realizada com sucesso.	



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Jueny Trajano

Chave de Autenticação Digital
1697-3737-778Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 55/2020

Emissão: 15/01/2020

Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Id-Usa: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Saldo Anterior: R\$ 13.855.400,00

Saldo Atual: R\$ 13.805.400,00

Valor deste empenho: R\$ 50.000,00

Importa este empenho o valor de: cinquenta mil reais

Pré-empenho:

Contrato:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Compra Direta:

Credor: 16979 - MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS EIRELI

Endereço: AL SALVADOR, 1057 - CAMINHO DAS ARVORES

Cidade: Salvador - BA

CNPJ: 30.982.175/0001-02

Banco:

Fone: (71) 9232-5770/ (71) 8151-4161

CEP: 41.820-790

Agência: C/C:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BABADO NOVO (CANTORA MARI ANTUNES), NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 21H20MIN ÀS 22H50MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00
					Valor deste empenho:	R\$ 50.000,00
					Total de retenções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
					VALOR LÍQUIDO:	R\$ 50.000,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ____/____/____

Recebi a importância acima processada:

Assinatura Autorizada

Data: ____/____/____

Recebedor:

CPF:

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____

Conta Corrente: _____

Tesoureiro

Banco: _____



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Lidiane Cândido

Chave de Autenticação Digital

1725-1519-206

Página

1 / 1

Aviso de Movimento - Retenção de empenho

Data de Movimento: 17/02/2020

Sequência: 273638

Sequência estornada:

Empenho: 55/2020

Aviso de Liquidação: 273637

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Valor:

R\$ 3.052,00

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Id-Usa: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: três mil e cinquenta e dois reais

Credor: 16979 - MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS EIRELI

Endereço: AL SALVADOR, 1057 - CAMINHO DAS ARVORES

Cidade: Salvador - BA

Fone: (71) 9232-5770/ (71) 8151-4161

CPF/CNPJ: 30.982.175/0001-02

CEP: 41.820-790

Banco:

Agência: C/C:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BABADO NOVO (CANTORA MARI ANTUNES), NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 21H20MIN ÀS 22H50MIN, NO CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NA ESTAÇÃO FOLIA. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA. CARNAVAL 2020.

Documento fiscal: Nota Fiscal

Número: 00044

Série:

Subsérie:

Emissão: 13/02/2020

Valor:

R\$ 50.000,00

Retenções/Consignações efetivadas

Código Título

Valor R\$

21 TAXA DE EXPEDIENTE

552,00

6 ISS

2.500,00

Total retido/consignado:

3.052,00

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos
Patrimonial		Patrimonial
2.1.3.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício	3.052,00	21 - 2.1.8.8.1.01.09 - OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
		6 - 2.1.8.8.1.01.08 - ISS
Orçamentário		Orçamentário
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.052,00	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.052,00	6.2.2.9.2.01.04.01 - RETIDO/CONSIGNADO
Controle		Controle
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.052,00	8.2.1.1.3.02 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES

Histórico: 94003 - Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário

Complemento:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000044

Data e Hora de Emissão:
13/02/2020 10:16:54

Código de Verificação:
8NWW-GPYJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
30.982.175/0001-02

Inscrição Municipal:
648.260/001-98

Nome/Razão Social:
MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS EIRELI

Endereço:

Ala Salvador 1057 , SALVADOR SHOPPING - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA
E-mail:
mmfinancas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ:
11.474.400/0001-55

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA DOUTOR JULIO DE MELO 100 NOSSA SENHORA DAS DORES - Caruaru - CEP: 55002-370/PE
E-mail:
FCTC.GP@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de apresentação de show artístico musical da banda "BABADO NOVO (CANTORA MARI ANTUNES)", que ocorrerá no dia 14 de Fevereiro de 2020, no horário das 21hs20min às 22hs50min, proporcionando entretenimento à população durante a realização do CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020, a ser executado no Polo Estação Folia (Estação Ferroviária).

Dados para depósito:

Banco Santander
Ag 1040
C/c 13001442-0

ATESTO
- Serviço / Aquisição
foi Realizado / Entregue
- Nome / Matrícula
- Data *14/02/2020*
R

Assinatura

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balés, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00				0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Caruaru-PE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 02/2020 (mês/ano)



CARUARU

CONTRATO CPL-G Nº 008/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE
CARUARU E A MAFM BUSINESS PRODUÇÃO E
EVENTOS EIRELI - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.
010/2020– INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC, CNPJ 11.474.400/0001-55, com sede na Praça Cel. José Vasconcelos, 100, Centro, Caruaru/PE, representada pelo Presidente, Sr. RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2 071.681 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a MAFM BUSINESS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.982.175/0001-02, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business - Torre Europa, Caminho das Arvores, Salvador, BA CEP: 40.286-030, por meio do seu representante legal, o Sr. MARCO ANTÔNIO FARIAS MIRANDA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 715.178.202, CPF nº 011.175.665-01, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, 119, Edifício Jardim do Horto, Apto. 601, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.286-030, doravante denominada **CONTRATADA**, tam entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e modificações; pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical da banda "BABADO NOVO (CANTORA MARI ANTUNES)". que ocorrerá no dia 14 de Fevereiro de 2020, no horário das 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos às 22 (vinte e duas) horas e 50 (cinquenta) minutos, proporcionando entretenimento à população durante a realização do CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020, a ser executado no Polo Estação Folia (Estação Ferroviária).

Parágrafo único -- A duração do show artístico musical da banda "BABADO NOVO (CANTORA MARI ANTUNES)", conforme descrito acima terá uma duração mínima de 01 hora e 30 minutos ininterruptos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao valor total da apresentação artística, a ser pago o mesmo em cheque antes do artista subir ao palco no dia da apresentação.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, custos de deslocamento aéreo e terrestre, assim como hotel, vans e alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, após a emissão das notas fiscais (devidamente emitidas) que deverão ser apresentadas na Tesouraria da Fundação de Cultura e Turismo situada na Praça Cel. José de Vasconcelos, 100 - Centro, Caruaru-PE.

Parágrafo Terceiro – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

Praça Cel. José Vasconcelos, 100, Centro, Caruaru/PE

CARUARU

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, se houver dolo ou culpa, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por brevengão, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- e) Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- f) Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do planejamento e carregadores.
- g) A contratante se responsabilizará pelo cumprimento da arrenda, conforme anexado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantindo o acesso ao devido processo legal:

I – advertência por escrito

Praça Cel. José Vasconcelos, 100, Centro, Caruaru/PE

CARUARU

- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o resarcimento da Administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;
- V – prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVI da Lei 8.666/93 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penelidades pertinentes em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, taxas e despesas decorrentes da execução do objeto do seu Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do recurso orçamentário, a seguir especificado:

Unidade Gestora: 43008- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Órgão Orçamentário: 31000- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Unidade Orçamentaria: 38001- Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 1302- Ações Culturais

Ação: 2.4508- Apoio a Atividades / Festivais, Show, Teatrais e Religiosas

Despesa: 778.33.00.30.00- Outros Serviços da Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1- Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Será designado como gestor do contrato o Sr. Fulvio Viana (Nome: Matrícula 33), bem como os

co-gestores: (Assinatura) – (Nome: Matrícula 33) e (Assinatura) – (Nome: Matrícula 33).

CARLUS

fiscais o Sr. Fabrício Alves da Silva, Matrícula 1936 e a Sra. Giane Michelly Pereira do Nascimento, Matrícula 330, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contínuo, encerrando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contribuinte ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras contratações que esta tenha feito e que estiver sujeita; não excluindo os resultados desta responsabilidade, a responsabilidade pelo empinhamento pelo contratante. Artigo redigido por Letícia Souza/GC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LA TA A DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Para assinatura do contrato, o contratada deverá apresentar na Secretaria de Negócios da Fazenda Municipal (endereço acima) o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e seis centavos), nos trópoes da tabela abaixo:

Contratos com o menor prazo (emissão Renomínio e/ou aditivos)	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFMs 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFMs 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFMs 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFMs 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFMs 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFMs 300
De R\$ 100.000,01 e mais	UFMs 500

Разрешение на право пользования авторским произведением выдано на условиях, что оно не может быть передано в собственность третьим лицам без письменного согласия правообладателя.

DA AÇÃO DA DEMARCAÇÃO - DO FUSO - CIVIL De Presente Contrato será o da demarcação das terras e de todos os bens que se encontrem nela.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES ARTÍSTICAS -- Fica a CONTRATADA ciente da, concedente a novela Lei Municipal nº 6172 de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019, a apresentação artística não deve incentivar a violência ou desrespeito as pessoas, a roteiro de teatro ou as pessoas LGBTTI, sob pena das sanções previstas.

17 - por estes termos e acordos, ficam a presente Coletiva em 54 (quatro) vias, encarregando-se de assinar o ato de cada um na presente lista testemunhas que também assinam:

Catamarán (PE) 11 // fecha: 04 de junio de 2020

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Rubens Rodrigues de Almeida Júnior

[Signature] CERQUARI

MAFM BUSINESS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI

Marco Antônio Ferias Miranda

Cônjugue

0.982.175/0001-02.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº

012.800.971-85

[Signature]

CPF/MF nº

013.048.004-58

[Signature]

MAFM BUSINESS PRODUÇÃO
EVENTOS EIRELI

ALAMEDA SALVADOR, 1057 - SALVADOR

SHOPPING BUSINESS, TORRE EUROPA

RAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820 / 200

SALVADOR-BA

5
Praça Col. José Vasconcelos 500, Centro, Caruaru/PE



**Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa**

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU
Conta Origem:	0051/006/00000208-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.474.400/0001-55

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	1048/13001442-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ	30.982.175/0001-02
Valor:	R\$46.948,00
Valor da Tarifa:	R\$9,50
Finalidade	10-Crédito em Conta

Data de Débito:	17/02/2020
Data da Operação:	17/02/2020
Código da Operação:	00176385
Chave de Segurança:	SEYHZ9VQ4YWTM5S9

CPFs Autorizadores:
340.816.234-49
012.800.974-85

Operação realizada com sucesso.



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Jueny Trajano

Chave de Autenticação Digital
2242-7069-674

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 86/2020

Emissão: 27/01/2020

Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Id-Usa: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Saldo Anterior: R\$ 13.717.400,00

Saldo Atual: R\$ 13.708.040,00

Valor deste empenho: R\$ 9.360,00

Importa este empenho o valor de: nove mil e trezentos e sessenta reais

Pré-empenho:

Licitação:

Modalidade:

Contrato:

Compra Direta:

Finalidade:

Credor: 145 - CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME

Endereço: Rua Belmonte, 456 - Santa Rosa

Cidade: Caruaru - PE

Fone:

CNPJ: 02.520.264/0001-00

CEP: 55.030-285

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 51

C/C: 003 18351-5

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 95 CABINES SANITÁRIAS E 05 CABINES SANITÁRIAS DE PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) PARA TODO EVENTO: CARNAVAL CARUARU CULTURAL. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00
					Valor deste empenho:	R\$ 9.360,00
					Total de retenções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
					VALOR LÍQUIDO:	R\$ 9.360,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ____/____/_____

Assinatura Autorizada

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____

Recebedor: _____

CPF: _____

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU
Conta Origem:	0051/006/00000208-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.474.400/0001-55

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0934/00000078160-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ERENILSON JOSE RUFINO
CPF/CNPJ Destinatário:	24.293.475/0001-81
Valor:	R\$ 33.250,00
Valor da Tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Histórico:	DOC EXPRES

Data de Débito:	19/02/2020
Data da Operação:	19/02/2020
Código da Operação:	00185141
Chave de Segurança:	7487Z3WWQV7UAZAS

Operação realizada com sucesso.



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE

CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Lidiane Cândido

Chave de Autenticação Digital
2018-0788-739

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Subempenho

Emissão: 19/02/2020

Número: 1

Vencimento: 19/02/2020

Empenho: 90/2020

Aviso de liquidação: 273643

Especificação

Processo Licitatório

Espécie: Ordinário

Modalidade:

Categoria: Comum

Número:

Autorização:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARU

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e rel

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Função: 13 - Cultura

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Programa: 1303 - AÇÕES CULTURAIS

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Importa este documento o valor de: trinta e cinco mil reais

Favorecido

Credor: 17051 - ERENILSON JOSE RUFINO 48426733468

Fone: (81) 8507-8104

Endereço: R RAIMUNDO MONTENEGRO (PE.ROMA), 167 A - CENTRO

CEP: 54.100-161

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

C/C:

CNPJ: 24.293.475/0001-81

Banco:

Agência:

Objeto Resumido

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO CARNAVAL CARUARU CULTURAL, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E CENTRO DA CIDADE. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.

Complemento

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 00011 - 19/02/2020	R\$ 35.000,00		

Retenções efetivadas

6 - ISS	R\$ 1.750,00	Valor deste documento:	R\$ 35.000,00
---------	--------------	------------------------	---------------

Total retido: R\$ 1.750,00
VALOR LÍQUIDO: R\$ 33.250,00

Responsável pela Liquidação

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Sub Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

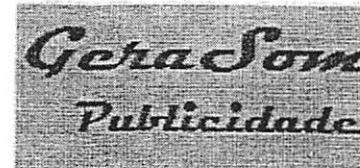
Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

ERENILSON JOSÉ RUFINO - MEI
CNPJ: 24.293.475/0001-81
Rua: Raimundo Montenegro, 167A - Centro
Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54100-161
Fone: 081 985078104



11	BACKDROP 4X2		3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
12	PÓRTICO 7,00m X 1,00m		1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
13	PISO	M2	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 64.900,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 64.900,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, FRETE, SEGURO E QUAISQUER OUTROS CUSTOS E DESPESAS QUE INCIDAM SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

Jaboatão dos Guararapes, 30 de janeiro de 2020

Gerasom Publicidade
Erenilson José Rufino MEI
CPF: 484.267.334-68
RG: 2.157.601 SSP PE

ERENILSON JOSÉ RUFINO - MEI
 CNPJ: 24.293.475/0001-81.
 Rua: Raimundo Montenegro, 167A - Centro
 Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54100-161
 Fone: 081 985078104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU – PE
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU.

COTAÇÃO

Segue conforme solicitado, proposta de preços da empresa GERASOM PUBLICIDADE. CNPJ 24.293.475/0001-81, para prestação de serviços de montagem de infraestruturas e locação de equipamentos e estruturas para eventos.

OBJETO: Fornecimento de palcos e camarins para o Carnaval Caruaru Cultural 2020.

Detalhes: O Carnaval Caruaru Cultural 2020 acontece nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2020.

LOCAÇÃO, MOTAGEM E DESMONTAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO MÉDIO 11,00m X 8,00m COM TESTEIRA E LATERAIS, 03 CAMARINS CLIMATIZADOS E ÁREA DE PRODUÇÃO COBERTA COM FECHAMENTO DE TAPUMES	DIÁRIA	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
02	TOLDO 5X5	DIÁRIA	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
03	TAPUMES	M/LINEAR	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
04	CERCA METÁLICA	M/LINEAR	430	R\$ 20,00	R\$ 8.600,00
07	PALCO 9,00m X 6,00m COM TESTEIRA E 01 CAMARIM BÁSICO COM TAPUMES PARA ÁREA DE PRODUÇÃO	DIÁRIA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
08	PÓRTICO 8,00m X 1,00m	DIÁRIA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
09	BACKDROP 3,00m X 2,00m COM SAPATA	DIÁRIA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
10	TABLADO COBERTO 4,40m X 4,40 X 0,50m	DIÁRIA	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00

E mail gerasompública2@gmail.com



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/ PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Jueny Trajano

Chave de Autenticação Digital
1607-3713-617

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 90/2020

Emissão: 31/01/2020

Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Órgão Orcam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orcam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Despesa: 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Id-Usa: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Saldo Anterior: R\$ 13.704.040,00

Saldo Atual: R\$ 13.639.140,00

Valor deste empenho: R\$ 64.900,00

Importa este empenho o valor de: sessenta e quatro mil e novecentos reais

Pré-empenho:

Licitação:

Modalidade:

Contrato:

Compra Direta:

Finalidade:

Credor: 17051 - ERENILSON JOSE RUFINO 48426733468

Endereço: R RAIMUNDO MONTENEGRO (PE.ROMA), 167 A - CENTRO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Fone: (81) 8507-8104

CNPJ: 24.293.475/0001-81

CEP: 54.100-161

Banco:

Agência: C/C:

Objeto resumido: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO CARNAVAL CARUARU CULTURAL, NOSD IAS 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E CENTRO DA CIDADE. CARNAVAL 2020. GERÊNCIA DE EVENTOS.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00
					Valor deste empenho:	R\$ 64.900,00
					Total de retenções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
					VALOR LÍQUIDO:	R\$ 64.900,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ____/____/_____

Assinatura Autorizada

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____

Recebedor: _____

CPF: _____

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Doutor Júlio de Melo, 100 - Nossa Senhora das Dores - 55.002-370 - Caruaru/PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: 3701-1257

Usuário: Maria Alanna da

Chave de Autenticação Digital
1641-4977-589

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Subempenho de Restos a Pagar

Emissão: 14/02/2020

Vencimento: 14/02/2020

Número:

2

Empenho:

1985/2019

Aviso de liquidação:

273626

Processo Licitatório

Especificação

Espécie: Global

Modalidade:

Categoria: Comum

Número:

Autorização:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARU

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e rel

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARU

Despesa: 1534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Função: 13 - Cultura

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Programa: 1303 - AÇÕES CULTURAIS

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Importa este documento o valor de: treze mil reais

Favorecido

Credor: 10417 - K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Fone: 81993823322

Endereço: RUA GASPAR VASCONCELOS VIEIRA, 177 - UNIVERSITÁRIO

CEP: 55.000-000

Cidade: Caruaru - PE

C/C: 3 724-7

CNPJ: 26.760.475/0001-70

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 4752

Objeto Resumido

O VALOR QUE DE EMPENHA REFERE-SE AO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CUJA CELEBRAÇÃO É DECORRENTE DA TA DE RP Nº 051/2019 SEDUC - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PP Nº 005/2019 SEDUC - REGISTRO DE PREÇOS 018/2019 - SEDUC CONTRATO 104/2019 - CPL/P. GERENCIA ADMINISTRATIVA.

Complemento

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 1004 - 14/02/2020	R\$ 13.000,00		

Retenções efetivadas

Valor deste documento: R\$ 13.000,00

Total retido: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 13.000,00

Responsável pela Liquidação

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Sub Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima mencionada:

14/02/2020

Recebido: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº:

Conta Corrente: 208-6

TED

CEF

Tesoureiro



PAGO



CARUARU

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1004



Data e Hora da Emissão	14/02/2020 12:48:13	Competência	14/2/2020	Código de Verificação	SYDRPZNVO
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CARUARU - PE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	K9 FILMES E COMUNICACAO LTDA - ME				
Nome Fantasia	K9 FILMES E COMUNICACAO				
CNPJ/CPF	26.760.475/0001-70	Inscrição Municipal	90604794	Município	CARUARU - PE
Endereço e Cep	RUA GASPAR VASCONCELOS VIEIRA ,177 - UNIVERSITÁRIO CEP: 55016-440				
Complemento:		Telefone:	(81)3723-1399	e-mail:	cg_melo@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU				
CNPJ/CPF	11.474.400/0001-55	Inscrição Municipal		Município	CARUARU - PE
Endereço e CEP	PRAÇA JOSÉ DE VASCONCELOS ,100 - NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55002-415				
Complemento:		Telefone:	0	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Referente a locação de 02 Caminhões palco, som de médio porte+ iluminação+ telão de led, conforme Processo Administrativo 07/2019 Adesão 06/2019 CPL/P Contrato 104/2019, de acordo com a medição em anexo.

Parcela: 01

Deposito em conta: caixa ag: 4752 op:003 c/c:0724-7 santander ag:3090 c/c: 13002896-1 bradesco ag: 6345 c/c 16662-6

ATESTO
. Serviço / Aquisição
foi Realizado / Entregue
. Nome / Matrícula

14/02/2020
[Assinatura]

Código do Serviço / Atividade

12.14 / 900190601 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Data

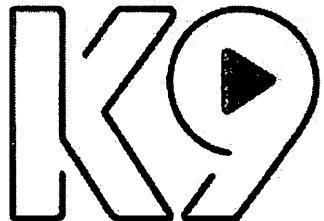
[Assinatura]

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
Tributos Federais			

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	13.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	13.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,84
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



K9 Filmes e Comunicação LTDA.

Rua Gaspar Vasconcelos Vieira

177, Universitário

CEP: 55.016-040 Caruaru-PE

CNPJ:26.760.475/0001-70

Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

MEDIÇÃO CARNAVAL 2020

DATA	EVENTO	LOCAL	MATERIAL	VALOR
18/01/2020	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	MALHADA DE PEDRAS	SOM MÉDIO PORTE + TELÃO + ILUMINAÇÃO	R\$ 4.870,00
02/02/2020	BLOCO AS MILINDROSAS	SÃO FRANCISCO	CAMINHÃO PALCO	R\$ 8.500,00
09/02/2020	BLOCO DIVINAS DIVAS	SÃO FRANCISCO	CAMINHÃO PALCO	R\$ 8.500,00
			TOTAL:	21.870,00

::Comprovantes

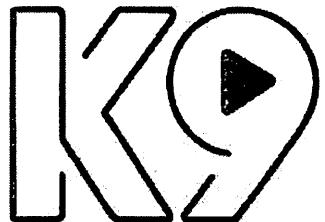


Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU
Conta Origem:	0051/006/00000208-6
Conta Destino:	4752/003/00000724-7
Nome do Destinatário:	K9 FILMES E COMUNICACAO
Valor:	R\$13.000,00
Data de Débito:	14/02/2020 -16:01:42
Data da Operação:	14/02/2020
Código da Operação:	76840998
Chave de Segurança:	AQQF1M2X7TP6WGC
CPFs Autorizadores:	
340.816.234-49	
012.800.974-85	

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE
30 MINUTOS



K9 Filmes e Comunicação LTDA.

Rua Gaspar Vasconcelos Vieira

177, Universitário

CEP: 55.016-040 Caruaru-PE

CNPJ:26.760.475/0001-70

Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

MEDIÇÃO CARNAVAL 2020

DATA	EVENTO	LOCAL	MATERIAL	VALOR
18/01/2020	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	MALHADA DE PEDRAS	SOM MÉDIO PORTE + TELÃO + ILUMINAÇÃO	R\$ 4.870,00
02/02/2020	BLOCO AS MILINDROSAS	SÃO FRANCISCO	CAMINHÃO PALCO	R\$ 8.500,00
09/02/2020	BLOCO DIVINAS DIVAS	SÃO FRANCISCO	CAMINHÃO PALCO	R\$ 8.500,00
			TOTAL:	21.870,00



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SEFAZ - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
NOTA GUARARAPES - NFS-e

Nº da Nota 000000013	Nº da substituída
Data de Emissão 17-02-2020 às 18:25:02	Competência FEV/2020
Código de Verificação CNUI20411	Data Prest. de Serviço 17/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 24.293.475/0001-81 Inscrição Municipal: 982.121-0
Razão social: ERENILSON JOSE RUFINO 48426733468
Endereço: RUA RAIMUNDO MONTENEGRO 167A 54100-161 CENTRO CS A
Município: JABOATÃO DOS GUARARAPES UF: PE
Telefone: E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU
CPF/CNPJ/PAS: 11.474.400/0001-55 Inscrição Municipal:
Endereço: PCA CEL JOSE DE VASCONCELOS 100 55002415 CENTRO
Município: CARUARU UF: PE
Telefone: 8137211257 E-mail:

SERVIÇOS

12.17-RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	VALOR REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO FORNECIMENTO DE PALCOS E CAMARINS PARA O CARNAVAL CARUARU CULTURAL 2020. NOS DIAS 14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020.CONFORME CONTRATO. BANCO DO BRASIL AGENCIA 0934-2 CONTA 78160-6	1,00	35.000,00	35.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:35.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 35.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 700,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.

